

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0105/88

INTERESSADO : MICHEL EID FARAH NETO

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Oftalmologia" na FM de Jundiaí.

RELATOR : Cons° UBIRATAN D'AMBROSIO

PARECER CEE N° 469/88 CTG "D" APROVADO EM 1°/6/88

COMUNICADO AO PLENO EM 15/6/88

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí, submete ao Conselho a indicação do interessado para, na categoria de Professor II, ministrar a disciplina Oftalmologia junto ao Departamento de Otorrinolaringologia e Oftalmologia do Curso de Graduação Médica.

O interessado iniciou suas atividades em 09.12.1987 em substituição ao médico Cyro Procópio de Araújo Ferraz Filho, aprovado pelo Parecer CEE n° 0567/86, afastado em 19 de junho de 1987.

2. APRECIÇÃO:

Comprova-se, no processo, que o interessado possui o diploma de médico pela faculdade de Medicina do ABC, diploma registrado em 1979.

Estudou no curso a disciplina Oftalmologia.

O Instituto Nacional de Previdência Social certificou em 08.04.81, que o interessado realizou com aproveitamento estágio de "Residência" durante o período de março/79 a fevereiro/81 na Clínica de Oftalmologia.

Concluiu o interessado o Curso de Especialização em Oftalmologia na Sociedade Brasileira de Oftalmologia, com direito ao Título de Oftalmologista.

Está juntada a Tese de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação da disciplina de Oftalmologia, da Escola Paulista de Medicina, pelo interessado, obtendo pareceres favoráveis à aprovação.

Participou de vários cursos de curta duração, extensão universitária, congressos, jornadas, freqüentou estágios, atuou como monitor junto às várias áreas.

Ministrou aulas na FUABC, na F.M. de Jundiaí sendo responsável pelo setor de Rotina da disciplina Oftalmologia, ministrou aulas em Cursos de Especialização e sobre vários temas.

Foi escolhido, em 1982, para representar o Brasil em Porto Rico, pela Associação Pan Americana de Oftalmologia.

Escreveu em co-autoria alguns artigos e apresentou tema livre também em co-autoria.

De acordo com a grade horária, o interessado ministra um total de 8 (oito) aulas da disciplina Oftalmologia na F.M. de Jundiaí.

Exerce 36 horas de atividades médicas em consultório e Hospital.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Michel Eid Farah Neto para lecionar, na categoria de Professor II, a disciplina "Oftalmologia" na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 18 de maio de 1988.

a) Cons^o Ubiratan D'Ambrosio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio B. de Carvalho, Joaquim Pedro de Souza Campos, Ubiratan D'Ambrosio, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 1º.6.88

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente